**DESPACHO PADRÃO**

**Atividade 17.3**

**Despacho - Coordenação Geral de Atendimento às Demandas Judiciais e Externas**

**DA SOLICITAÇÃO**

O(a) servidor(a) **[inserir nome do servidor]** requereu o pagamento de Ajuda de Custo devido à sua movimentação, fundamentada no Artigo 53º da Lei 8112/90 e no Inciso **[inserir inciso]** do §1º do Artigo 2º da Orientação Normativa 3/2013/SEGEP, abaixo reproduzidos.

Lei 8112/90, Art. 53 - *A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede.*

ON SEGEP 3/2013, Art. 2º - *A ajuda de custo será concedida ao servidor público regido pela Lei nº 8.112, de 1990, que, no interesse da administração, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio, em caráter permanente, de modo a compensar as despesas de instalação.*

*§ 1º - O servidor somente poderá requerer a concessão da ajuda de custo nas seguintes hipóteses, desde que haja mudança de domicílio:*

***[inserir inciso]***

**DO CÁLCULO DA AJUDA DE CUSTO**

Conforma documentos anexados ao processo, para fins de cálculo do valor da ajuda de custo, cumpre informar que o(a) servidor(a) irá se movimentar para a nova sede acompanhado(a) de **[inserir número]** dependente(s), em respeito ao Artigo 13º da ON SEGEP 3/2013, reproduzido abaixo.

*Art. 13 - O valor da ajuda de custo corresponderá:*

*I - a uma remuneração, caso o servidor não possua dependentes ou possua somente um dependente;*

*II - a duas remunerações, caso o servidor possua dois dependentes; e*

*III - a três remunerações, caso o servidor possua três ou mais dependentes.*

Deste modo, caso haja a verificação de disponibilidade orçamentária pelo setor competente, informamos que o valor de ajuda de custo a ser pago é de **R$ xxxxxx**, uma vez que é a soma das parcelas remuneratórias abaixo especificadas, calculado de acordo com o especificado no Artigo 13º da ON SEGEP 3/2013, em respeito também ao que preconiza o artigo 12º da mencionada ON quanto ao fato de o valor de ajuda de custo dever ser calculado com base na remuneração de origem devida ao servidor no mês em que ocorrer o deslocamento para a nova sede.

**[INSERIR VALORES DE BASE PARA CÁLCULO DA AJUDA DE CUSTO]**

**CONCLUSÃO**

Uma vez que:

I) Foram inseridos documentos comprobatórios constantes do Artigo 5º e 9º da ON SEGEP 3/2013, que são 1) Cópia da publicação em meio oficial do ato que fundamenta o deslocamento do servidor; 2) Comprovante de residência do servidor; e 3) Comprovantes de dependência econômica **[Caso haja, citar quais documentos]**;

II) O(A) servidor(a) manifestou expressamente estar ciente dos pré-requisitos para a concessão da Ajuda de Custo;

III) O(A) servidor(a) manifestou expressamente ter ciência das hipóteses de restituição do valor da ajuda de custo; e

IV) O(A) servidor(a) declarou que ainda não houve deslocamento e que tem ciência do disposto no Artigo 16º da ON SEGEP 3/2013 e do Artigo 8º do Decreto 4004/2001,

Esta Coordenação emite parecer favorável ao pagamento da Ajuda de Custo, ressalvada a competência da Pró-Reitoria de Administração para análise da viabilidade do pagamento, e encaminhamos o presente processo à DGP para prosseguimento dos trâmites processuais.

**Despacho - DGP**

* Ciente;
* Considerando a análise processual realizada pela Coordenação Geral de Atendimento às Demandas Judiciais e Externas – CADJE, vinculada a esta Pró-Reitoria, que ao encaminhar o presente processo, atestou o direito do servidor, mediante a base legal;
* Considerando a verificação, por parte dos setores responsáveis, tanto da base legal, como de todas as informações necessárias para que se possa atender à solicitação em questão, apresento minha concordância com a concessão da AJUDA DE CUSTO;

Encaminho à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade:

**Despacho - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade:**

Após análise dos documentos integrantes ao processo, AUTORIZO o prosseguimento dos trâmites administrativos e legais para fins de atendimento à solicitação de AJUDA DE CUSTO do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em virtude de sua sua movimentação,

O (a) requerente atende todas as exigências legais para atendimento a solicitação, conforme atestado nos pareces em anexo ao processo.

Em decorrência da presente análise processual, encaminho à PROAD para autorização de pagamento, em respeito ao Artigo 16 da ON SEGEP 3/2013 que define que “As despesas com a ajuda de custo e de transporte dependerão de empenho prévio, observado o limite dos recursos orçamentários próprios, relativos a cada exercício em que ocorrer o deslocamento do servidor e de seus dependentes”.

**LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA**

LEI 8112/90

DECRETO 4004/2001

ORIENTAÇÃO NORMATIVA 3/2013/SEGEP